



DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, BEM IMÓVEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Dois Lajeados, TIAGO GRANDO, na forma da Lei Orgânica, art. 10, inc. V, e Decreto Lei 3.365/1941, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO** a seguinte área:

“Uma área de terras urbanas do antigo lote número “5”, com a área de 1.874,60m², (hum mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na cidade de Dois Lajeados, na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, no lado par da numeração, distante 210,55m da esquina com a Rua Dr. Carlos Ernani Coelho Leal, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, Rua Dr. Carlos Ernani Coelho Leal, Rua Antoninho Gobatto e Rua Gentilho Domingos Faé, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, partindo de Oeste para Leste, em 47,19m, com terras do Município de Dois Lajeados; SUL, parte do ponto mais ao Oeste, em linha reta de 11,00m, sentido Oeste-Leste, com a Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, onde encontra a confrontação Leste; LESTE, parte do ponto mais ao Sul, em linha reta de 159,00m, sentido Sul-Norte, com terras de propriedade de Fábio Baggio e terras de propriedade de Teresinha Baggio Gobatto, onde encontra a confrontação Norte; OESTE, parte do ponto mais ao Norte, em linha reta de 36,74m, sentido Noroeste-Sudeste, com a área remanescente da Construtora Possamai Ltda. e outros, onde faz uma deflexão à direita, daí segue em linha reta de 147,65m, sentido Norte-Sul, ainda com a área remanescente da Construtora Possamai Ltda. e outros, e com propriedade de Alberto Lanzoni, onde encontra a confrontação Sul”. Imóvel extraído da matrícula nº 19.464, do Registro de Imóveis de Guaporé-RS, de propriedade da Construtora Possamai Ltda.

Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação é de utilidade pública, de forma urgente, e tem sua destinação para dar acesso a prédios públicos e normatização do tráfego da cidade, conforme dispõe a alínea i do caput do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

TIAGO GRANDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fernanda Fossá
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”